DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 16 de novembro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 16 de novembro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 14.298, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO:**

I - as receitas próprias do Município e a necessidade de manter em dia o pagamento das despesas imprescindíveis e demais obrigações, especialmente de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - o que define o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.266/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, no sentido de que a limitação do empenho e movimentação financeira será efetuada de forma ponderada ao montante dos recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para a qualidade de vida da população;

III - a proposta de manter o equilíbrio das contas públicas, por meio de ações planejadas e transparentes e;

IV - a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários e financeiros para o encerramento do exercício de 2026 nos parâmetros legais.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no encerramento do exercício financeiro de 2026, observarão as disposições de caráter administrativo, financeiro, orçamentário e patrimonial constantes deste Decreto.

Art. 2º Os procedimentos licitatórios referentes à 2026 para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, poderão ter início neste exercício, sendo que o empenhamento da despesa, objeto da licitação, dar-se-á à conta do orçamento para o exercício de 2027.

Parágrafo Único – Previamente ao início dos procedimentos licitatórios, estes deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, que os encaminhará ao Exmo. Prefeito para autorização.

Art. 3º Fica limitado à 07 de dezembro de 2026, a data para emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas com:

I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
III - precatórios, custas e depósitos judiciais;
IV - fontes de recursos vinculados;
V - operações de crédito;
VI - gastos com a educação, saúde e o Legislativo;
VII - contratos em vigência de serviços continuados; e
VIII - valores relacionados aos Governos Estadual e Federal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, somente analisará os pedidos de abertura de crédito suplementar relativo às despesas constantes nos incisos do parágrafo único do artigo 3º, que tiverem dado entrada na Subsecretaria de Planejamento até o dia 07 de dezembro de 2026.

Art. 5º Salvo expressa autorização do Exmo. Prefeito, nenhum adiantamento poderá ser pago após 10 de dezembro de 2026, sendo que eventuais saldos não utilizados deverão ser recolhidos até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

Art. 6º Fica limitada à 18 de dezembro de 2026, a data para liquidação das despesas no exercício, sendo cancelados os saldos de empenho não liquidados até esta data.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 3º.

§ 2º Caso seja constatada a existência de Empenhos a Liquidar Exigíveis (entendidos como aqueles cujo o fato gerador da despesa já tenha ocorrido, mas que não seja possível a liquidação formal da despesa em decorrência de impeditivos legais, contratuais ou burocráticos) e de Empenhos a Liquidar Não Exigíveis (empenhos para os quais inexista passivo), a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão irá priorizar para fins de cancelamento, em decorrência de indisponibilidade de caixa, apenas os Empenhos a Liquidar Não Exigíveis.

Art. 7º Os saldos de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores que tenham atingido o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e da legislação pertinente, deverão ser cancelados.

§ 1º O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos Restos a Pagar Processados e Não Processados, ressalvados os casos em que houver comprovação documental de interrupção ou suspensão do prazo prescricional, decorrente de processo administrativo de cobrança, requerimento formal do credor ou demanda judicial em curso.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão em conjunto com a Controladoria-Geral do Município e as unidades gestoras ordenadoras de despesa, proceder ao levantamento, à conferência e à instrução dos processos administrativos que fundamentarão a baixa contábil das obrigações prescritas.

§ 3º Efetivado o cancelamento e a respectiva baixa contábil, fica assegurado ao credor o direito de pleitear o reconhecimento da dívida mediante processo administrativo específico, caso comprove, de forma inequívoca, a não ocorrência da prescrição e a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, correndo a eventual despesa à conta de dotação orçamentária própria do exercício em que ocorrer o reconhecimento (DEA).

Art. 8º Nenhum Documento de Ordem de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED poderão ser emitidos ou entregues após 30 de dezembro de 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 9º Fica expressamente determinado aos Ordenadores de Despesa de cada Pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 10. As situações não previstas neste Decreto ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão e pela Procuradoria Geral do Município, que os encaminhará ao Exmo. Prefeito para deliberação.

Art. 11. Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito e visando o cumprimento da publicação dos relatórios definidos pela LRF, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, nos prazos abaixo determinados:

I - até 22 de janeiro de 2027:

a) as relações de Restos a Pagar Processados e Não Processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição;

b) pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com composição de 31 de dezembro de 2026 de apropriação no Balanço Geral do Município;

c) pela Coordenação de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2026, para fins de apropriação no Balanço Geral de Município/Prestação de Contas do Prefeito;

d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, relação dos estoques registrada no GPAW, cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2026;

II - até 26 de janeiro de 2027:

a) O balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, fluxo de caixa e demonstração do patrimônio líquido do exercício financeiro de 2026, acompanhado da respectiva demonstração das variações patrimoniais e respectivas notas explicativas.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07417/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 1579, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso I e V, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme decisão contida no processo administrativo nº: 2026/014054, **RESOLVE:**

Art. 1º AVERBAR para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora **RAQUEL BARBOSA DA SILVA**, matrícula n.º 13/733.436-0, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, o tempo de serviço de 15 (quinze) anos, já descontados os períodos de afastamento, compreendidos no período de 02/08/2002 a 01/08/2017, exercidos na função de professor, prestados à Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

Art. 2º AVERBAR para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora supracitada, matrícula nº 13/733.935-1, investida no cargo de Supervisor Escolar, lotada na SEMED, o tempo de serviço de 07 (sete) anos e 50 (cinquenta) dias, já descontados os períodos de afastamento, compreendidos no período de 02/08/2017 a 26/09/2024, exercidos na função de professor, prestados à Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07418/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1580, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2026/148765. **RESOLVE:**

AVERBAR para efeito de aposentadoria da servidora **DANIELLE ZUMPICHIATTI DOS SANTOS**, matrícula n.º 10/702.662-8, lotada na SEMED no cargo de Professor I, o tempo de serviço de 02 (dois) anos e 52 (cinquenta e dois) dias, compreendidos no período de 01/06/2005 a 22/07/2007, exercidos na função de professor, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07419/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1581, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 83, inciso I, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme informações contidas no processo administrativo nº: 2026/133687, **RESOLVE:**

AVERBAR, para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço do servidor **LUAN DA SILVA DE SOUZA,** matrícula n.º

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

13/737.452-3, lotado na SEMEF no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, o período de 01/10/2018 a 17/10/2025, que totaliza o tempo de serviço de 07 (sete) anos e 18 (dezoito) dias, prestados à Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07420/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1582, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, **CLARA CRISTAL GUEDES MAGALHÃES DA SILVEIRA,** matrícula nº 13/733.758-7, do cargo de Analista de Procuradoria, lotada na PGM, conforme consta no processo nº 0102202404.000018/2026-19, a contar de 20/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07421/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1583, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, **QUEZIA DINIZ DE SOUZA,** matrícula nº 13/734.906-1, do cargo de Professor I, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.002459/2026-56, a contar de 23/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07422/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1584, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e conforme o artigo 74-B da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 183 (cento e oitenta e três) dias a contar de 10 de Novembro de 2026, à servidora **BARBARA GEVANI LIMA BAZETI DOS SANTOS,** matrícula nº 10/699.209-3, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.002545/2026-69.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07423/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1585, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2026/149645. **RESOLVE:**

AVERBAR para efeito de aposentadoria da servidora **CLAUDILENE DE JESUS SCHULZE DE CARVALHO**, matrícula n.º 10/694.269-2, lotada na SEMED no cargo de Professor II, o tempo de serviço de 02 (dois) anos e 106 (cento e seis) dias, compreendidos no período de 17/02/1997 a 02/06/1999, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07424/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1586, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2026/149299. **RESOLVE:**

AVERBAR para efeito de aposentadoria da servidora **GLAUCILENE VIANNA ECCARD DA PAIXÃO**, matrícula n.º 10/708.807-3, lotada na SEMED no cargo de Professor II, o tempo de serviço de 02 (dois) anos e 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos no período de 11/02/2008 a 08/08/2010, exercidos na função de professor, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07425/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1587, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.002159/2026-77, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da redução de carga horária concedida através da Portaria SEMPLAG-ADM nº 1288, de 23 de novembro de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias em 25/11/2017, à servidora **ANDREA BARBOSA COELHO SOUZA,** matrícula nº 10/698.064-3, lotada na SEMED, a contar de 12/11/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 12/11/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07426/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

COMUNICAÇÃO
FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 26 e 27 do processo administrativo n.º **2024/104447** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total a RENATO LUIS VENTURA ALVES SOARES, beneficiário da ex-servidora **ACI MARIA ALVES SOARES,** falecida em 08/06/2024, o pecúlio em dinheiro no montante de R$7.066,76 (sete mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Setembro/2026.

NOVA IGUAÇU, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07427/2026

COMUNICAÇÃO
FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 21 e 22 do processo administrativo n.º **2023/259277** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total a PAULO CESAR MARTINS, beneficiário da ex-servidora **CREMILDA MARTINS DOS SANTOS,** falecida em 26/08/2023, o pecúlio em dinheiro no montante de R$7.066,76 (sete mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Setembro/2026.

NOVA IGUAÇU, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07428/2026

COMUNICAÇÃO
FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 36 e 37 do processo administrativo n.º **2019/040495** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total dividido em partes iguais a IVONE TACONI BÁRCIA ALVES, DOMINGOS TACONI BÁRCIA, MIRIAM TACONI BÁRCIA e RICARDO TACONI BÁRCIA, beneficiários do ex-servidor **ENÉAS BÁRCIA,** falecido em 26/04/2019, o pecúlio em dinheiro no montante de R$7.066,76 (sete mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Setembro/2026.

NOVA IGUAÇU, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07429/2026

COMUNICAÇÃO
FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 25 e 26 do processo administrativo n.º **2024/102901** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total dividido em partes iguais a NEUZA MARIA DE OLIVEIRA FAZOL e MATHEUS FAZOL GARCEZ, beneficiários do ex-servidor **ENÉAS DIAS GARCEZ,** falecido em 17/06/2024, o pecúlio em dinheiro no montante de R$7.066,76 (sete mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Setembro/2026.

NOVA IGUAÇU, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07430/2026

COMUNICAÇÃO
FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 27 e 28 do processo administrativo n.º **2024/080169** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube o total a IVONETE PINTO, beneficiária do ex-servidor **ISAIA IRACEMA TRINDADE,** falecido em 14/02/2024, o pecúlio em dinheiro no montante de R$7.066,76 (sete mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Setembro/2026.

NOVA IGUAÇU, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07431/2026

COMUNICAÇÃO
FAMSERMUNI

De acordo com a decisão contida nas folhas 31 e 32 do processo administrativo n.º **2024/080026** e com base no artigo 9º da Lei n.º 194 de 08/12/77, que criou o Fundo de Auxílio Mútuo dos Servidores da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, comunico que coube metade do total a MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA e a outra metade dividida em partes iguais a JANAINA SOARES DA SILVA BITENCOURT e GISELE SOARES DA SILVA GONÇALVES, beneficiárias do ex-servidor **JOSÉ LIMA DA SILVA,** falecido em 31/05/2020, o pecúlio em dinheiro no montante de R$7.066,76 (sete mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente aos descontos efetuados no mês de Setembro/2026.

NOVA IGUAÇU, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07432/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, **convoca os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes para a Reunião Extraordinária**, a ser realizada no dia **16 de novembro de 2026, às 14h, a ser realizada na Av. Nilo Peçanha, nº 476, Nova Iguaçu/RJ,** em razão do cancelamento da Reunião Ordinária anteriormente agendada para o dia 12 de novembro de 2026.

PAUTA:

1. Informes gerais;
2. Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção;
3. SIPIA;
4. Apresentação dos relatos e encaminhamentos das Comissões;
5. Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
6. Planejamento e organização do acompanhamento das Pré-Conferências Municipais.

Nova Iguaçu, 12 de novembro de 2026

IRINÉA PERES FURTADO
VICE-PRESIDENTE DO CMDCA NOVA IGUAÇU

Id. 07433/2026

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 137 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Acolher o Relatório Conclusivo do processo de Sindicância nº 2026/140420 apresentado pela Comissão de Sindicância instituída através da Portaria SEMED nº 127 de 03 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 08/09/2026, para apurar os fatos elencados do processo nº 2026/135484.

Art. 2º - Arquivar o processo de sindicância n° 2026/140420.
Art. 3º - Cessar os efeitos da Portaria SEMED nº 127 de 03 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 08/09/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07434/2026

PORTARIA SEMED Nº 138 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância para apurar os fatos elencados no processo nº 2026/150033.

Art. 2º - Designar para compor a referida Sindicância, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Membros:

- Juliana Xagas da Silva Braga, Matrícula n° 11/714.760-6
- Davi Vinicius Mendonça Gayo, Matrícula n° 11/715.399-2
- Paula Brandão Campos Ferreira, Matrícula n° 11/708.728-1

Art. 3º - A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07435/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2026/136255
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/SEMED/2024.
PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: MAIO E JUNHO DE 2026.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED,** acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas do **ASSOCIAÇÃO CRESCENDO COM CRISTO** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/SEMED/2024. Publique-se,**

Nova Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07436/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

SERVIÇOS DELEGADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/168.087

TERMO ADITIVO: 003

CONTRATO: 003/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E VISION INTELIGÊNCIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: RERRATIFICAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO OBJETO DO CONTRATO Nº 003/CPL/2024, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

VALOR: R$ 405.519,55 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.22.02.25.752.5027.2045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.43

ORIGEM DOS RECURSOS: 17510000 – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NOTA DE EMPENHO: 04333/2026

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/168.087, COM FULCRO NOS ARTIGOS 58, INCISO I E 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

WESCLEI DE MELO PANDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS

Id. 07437/2026

PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

UASG: 928389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:05/PREVINI/26

PROCESSO Nº.: 2026/08/843

MODO DE DISPUTA: ABERTO COM DISPUTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PROPOSTA DE MENOR PREÇO

ELEMENTO DE DESPESA: 06.04.01

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.39.11

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

PERÍODO DE PROPOSTA: DIAS 16 A 27 DE NOVEMBRO.

FASE DE LANCES: DIA 30 DE NOVEMBRO, ENTRE 10:15 e 11:15hrs.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI. CONFORME O PROCESSO N° 2026/08/843. PRAZO PARA EXECUÇÃO: A ENTREGA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE AQUISIÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$83.460,46 (OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), PARA 12 MESES DE CONTRATO.

MAURÍCIO ABRANCHES ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREVINI

Id. 07438/2026